



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
004/2021/SMPS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS/ACESSUAS - PROCESSO CHAMAMENTO Nº 001/2021/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021, Edição nº 2941. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil – Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

**OBJETO:** alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES do Termo de Colaboração nº 004/2021/SMPS, que passa a ser regida nos seguintes termos:

12.1- Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

12.1.1- Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais, ocasião em que receberão um número de patrimônio indicando ser propriedade da Administração Pública.

12.1.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

12.1.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

12.1.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

12.1.5 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

12.2 Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração.

**TOTAL DE RECURSO:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.15000000000 - Contrato de Gestão - Ação 2041 - Manutenção de Chamamento Público – Ficha 177.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 43, inciso I, alínea “d” do Decreto Federal nº 8.726/2016 e artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvidos – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.